**MUNICIPAL DO SAL**

Sede: Largo Hotel Atlântico, Espargos, Ilha do Sal, Cabo Verde

Contribuinte n.º 352410558

# ANÚNCIO DE OFERTA PÚBLICA DE SUBSCRIÇÃO E DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA BOLSA DE VALORES DE CABO VERDE, DE 200.000 OBRIGAÇÕES ORDINÁRIAS, ESCRITURAIS, DE VALOR NOMINAL DE 1.000 ESCUDOS CADA, COM A MATURIDADE DE 15 ANOS, REPRESENTATIVAS DE UM EMPRÉSTIMO OBRIGACIONISTA DO MUNICÍPIO DO SAL.

*Oferta registada na Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários, sob o n.º OPS/001/2010*

**LÍDER DE COLOCAÇÃO**

**Banco Comercial do Atlântico, S.A.** - Sede Social: Rotunda de Chã de Areia, Praia. Matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 294/930906

**CONSÓRCIO DE COLOCAÇÃO**

**Banco Interatlântico, S.A.** - Sede Social: Avenida Cidade Lisboa, Praia. Matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 719.

**Caixa Económica de Cabo Verde, S.A.** - Sede Social: Avenida Cidade Lisboa, Praia. Matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 336.

**Banco Cabo-verdiano de Negócios, S.A.** - Sede Social: Avenida Amílcar Cabral, n.º 97, Praia. Matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 533/1997/11/19.

**Banco Africano de Investimentos Cabo Verde, S.A.** - Sede Social: Avenida Cidade Lisboa, Praia, Matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 2728/2008/03/31.

**Junho de 2009**

Nos termos do disposto no art. 20º do Código do Mercado de Valores Mobiliários e do art. 12º, do Regulamento do Banco de Cabo Verde nº 1/2000, de 27 de Novembro torna-se público o lançamento da Oferta Pública de Subscrição e de Admissão à Negociação na Bolsa de Valores de Cabo Verde, de 200.000 (Duzentos mil) Obrigações Ordinárias Escriturais, de Valor Nominal DE 1.000$00 (mil escudos) CADA, representativas de uma emissão de uma série de empréstimos obrigacionistas do MUNICÍPIO DO SAL., nos termos e condições do presente Anúncio de Lançamento e do Prospecto.

Os documentos legais da Oferta Pública de Subscrição e de Admissão à Negociação das Obrigações do MUNICÍPIO DO SAL, compreendem o presente Anúncio de Lançamento da Oferta Pública de Subscrição e o Prospecto, aprovados pela Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários, e deverão ser lidos, analisados e interpretados em conjunto com os documentos inseridos por remissão, os quais fazem parte dos mesmos.

## 0. DEFINIÇÕES

Excepto se expressamente indicado de outro modo, os termos a seguir mencionados têm, no presente Prospecto, os significados aqui referidos:

| | |
|---|---|
| **"AGMVM"** | A Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários. |
| **"BVC"** | A Bolsa de Valores de Cabo Verde. |
| **"Cód. MVM" ou "Código dos Valores Mobiliários"** | O Código do Mercado de Valores Mobiliários, aprovado pela Lei n.º 52/V/98, de 11 de Maio. |
| **"Consórcio de Colocação "** | Consórcio de Colocação das Obrigações é composto pelo Banco Comercial do Atlântico, S.A., Banco Interatlântico, S.A., pelo Banco Cabo-verdiano de Negócios, S. A., pela Caixa Económica de Cabo Verde, S.A. e pelo Banco Africano de Investimentos Cabo-Verde, S. A. |
| **"ECV" ou "CVE"** | Escudos cabo-verdianos, a moeda oficial de Cabo Verde. |
| **"CMSAL", "Emitente", "Oferente", "Sociedade" ou "Empresa" MSAL** | MUNICÍPIO DO SAL. |
| **"Taxa Base Anual – TBA"** | Por TBA entende-se a taxa indexante para aplicações sem risco, criada para servir de referência à procura e oferta de fundos. É uma taxa anual nominal, convertível semestralmente, equivalente à taxa anual média efectiva das 20 últimas colocações de Bilhetes do Tesouro (BT's), de qualquer prazo, ponderadas pelos respectivos montantes. O período de referência é o imediatamente a seguir a cada nova emissão. |

| | |
|---|---|
| **"Dia Útil"** | Por Dia Útil entende-se aqueles dias em que o sistema de pagamentos esteja em funcionamento; |
| **"mESC"** | Milhões de Escudos |
| **"Obrigacionista"** | Designa os detentores das Obrigações. |
| **"Obrigações"** | Designa as Obrigações subscritas no âmbito da presente Oferta Pública de Subscrição. |
| **"Oferta" ou "OPS"** | Oferta Pública de Subscrição e de admissão à negociação na Bolsa de Valores de Cabo Verde, de 200.000 (duzentos mil) Obrigações Ordinárias, Escriturais, de valor nominal de 1.000ECV (mil escudos), representativas do empréstimo obrigacionista do Município do Sal. |
| **"Prospecto"** | O presente documento elaborado ao abrigo do Código do Mercado de Valores Mobiliários e dos demais actos normativos, e que respeita à Oferta Pública de Subscrição e de admissão à negociação. |

## 1. Identificação e Sede Social da Oferente, da Emitente e dos Intermediários Financeiros Encarregados da Colocação da Oferta

A Emitente é o **MUNICÍPIO DO SAL**, com sede: Largo Hotel Atlântico, Espargos, Ilha do Sal, Cabo Verde, Contribuinte n.º 352410558

O Consórcio para a colocação das Obrigações é composto pelo Banco Comercial do Atlântico, S.A. como banco líder de colocação, Banco Cabo-verdiano de Negócios, Banco Interatlântico, S.A., pela Caixa Económica de Cabo Verde S.A., pelo Banco Africano de Investimento Cabo Verde, S.A..

## 2. Características e quantidade das Obrigações objectos da Oferta

A presente Oferta configura-se numa Oferta Pública de Subscrição de 200.000 (duzentos mil) Obrigações, de valor nominal de 1.000ECV (mil escudos) cada uma, perfazendo um montante de 200.000.000ECV (duzentos milhões de escudos Cabo-verdianos).
O Montante global é constituído pela emissão de uma série de Obrigações, nos termos e condições, a seguir indicados:

### 2.1. OBRIGAÇÃO MSAL: TBA + 3,35% (*Floor* 6,9%) 2025

OBRIGAÇÃO MSAL: representada por 200.000 (duzentos mil) Obrigações, com o valor nominal de 1.000ECV (mil escudos) cada uma, no montante global de 200.000.000ECV (duzentos milhões de escudos) e com maturidade de 15 (quinze) anos. A taxa de juro nominal aplicável em cada um dos períodos de juros, será variável e igual à TBA publicada no sítio do Banco de Cabo Verde (www.bcv.cv) no final do dia imediatamente anterior à data de início de cada período de juros, adicionada de um spread de 3,35%.

As obrigações do MSAL terão um *floor de 6.9%,* significando que independentemente das oscilações do TBA a taxa de cupão nunca poderá ser inferior a 6,9%.

No caso da data de pagamento de juros coincidir com um dia que não seja Dia Útil, o pagamento de juros será efectuado no Dia Útil imediatamente a seguir.

## 3. Amortizações e opções de reembolso antecipado

Os empréstimos obrigacionistas têm uma duração máxima de quinze anos.

Em todos os empréstimos Obrigacionistas, a Emitente, fica com a opção de reembolso antecipado pelo valor nominal da dívida *outstanding* ao fim do 1º ano, e a partir desta data, de

seis em seis meses, mediante pagamento de um prémio de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor nominal das obrigações.

Existem opções de venda antecipada das Obrigações por parte dos Obrigacionistas à Emitente ao abrigo da Presente Oferta.

A amortização do principal será efectuada semestralmente no valor de 6.666.667$00 (Seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mi, seiscentos e sessenta escudos), acrescidos do juro do período sobre o montante *outstanding* no início do período de juros, até a amortização total do empréstimo.

**4. Garantias e subordinação do empréstimo**

As Obrigações constituem uma responsabilidade directa, incondicional e geral do Município do Sal. Estas Obrigações não terão qualquer direito de preferência relativamente a outros empréstimos presentes ou futuros, não garantidos, contraídos pelo MSAL – Município do Sal, correndo "*pari passu*" com aqueles, sem preferência alguma de uns sobre os outros, em razão de prioridade da data de emissão, da moeda de pagamento ou outra.

O presente empréstimo tem subjacentes as seguintes garantias:

1. A Transferência do Fundo de Financiamento Municipal.

   a) A emitente sujeita-se a apresentar uma Ordem de Transferência irrevogável, deliberada pela Assembleia Municipal, a favor de um Banco Liquidatário, para efeitos de pagamento dos juros, do reembolso do principal e de eventuais comissões devidas pela emitente, aos respectivos beneficiários.

   b) Por deliberação da Assembleia Municipal, a emitente deverá sujeitar-se a celebrar acordos com a Direcção Geral do Tesouro (entidade provedora do Fundo de Financiamento Municipal), Banco Liquidatário e MUNICÍPIO DO SAL, para efeitos de domiciliação e transferências do FFM junto do Banco Liquidatário.

2. A Entidade Emitente obriga-se a reembolsar de imediato as obrigações, bem como a liquidar os respectivos juros devidos até à data em que se efectuar aquele reembolso, através da retenção sucessiva do Fundo de Financiamento Municipal, em qualquer das seguintes condições:

a) Mora no pagamento de juros do presente empréstimo obrigacionista.

b) Inobservância de qualquer das demais obrigações, previstas na presente Ficha Técnica.

3. O encaixe resultante da emissão será colocada em contas específicas e a movimentação das mesmas, será após a adjudicação das obras, e carece de assinatura de pelo menos dois representantes Municipais, sendo um dos quais o Presidente ou pessoa mandata para o efeito, do representante de obrigacionistas e, na ausência deste, por uma entidade credenciada pela Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários.

4. Não havendo pagamento devido de juros e do principal numa dada maturidade, proceder-se-á a retenção remanescente do Fundo de Financiamento Municipal no mês subsequente, capitalizado à taxa proporcional do cupão.

5) A emitente deverá apresentar Contas Auditadas, após emissão, anualmente, por uma Empresa de Auditoria de referência e acreditada pela Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários, sempre que solicitadas.

**5. Modalidade e destinatários da Oferta**

Subscrição Pública nos termos do nº 4 do artigo 18 da lei 52/V/98.

O empréstimo obrigacionista é reservado à Subscrição pelo Público em Geral (entidades colectivas ou individuais, nacionais ou estrangeiros) através de Oferta Pública de Subscrição, na Bolsa de Valores de Cabo Verde, com a subsequente colocação em Bolsa, no mercado secundário regulamentado de valores mobiliários, ao abrigo da lei vigente.

As Obrigações a alienar no âmbito da OPS serão ainda oferecidas ao BCA nos termos no ponto 5.1.

**5.1 – Tomada Firme**

Nos termos da presente oferta visando colocação das obrigações do Município do Sal, o Banco Comercial do Atlântico, enquanto líder da colocação, compromete-se a:

a. tomar firme a emissão, subscrevendo 50% dos valores mobiliários correspondente a 100.000 Obrigações;

b. garantir a colocação, adquirindo os valores mobiliários que não viessem, a final, a ser subscritos pelos investidores;

A transmissibilidade ocorrerá aquando da admissão à cotação em Bolsa, no mercado secundário regulamentado de valores mobiliários.

As ordens de subscrição devem ser apresentadas para um mínimo de 1 Obrigação. O máximo de obrigações que pode ser subscrito por cada investidor está limitado à quantidade de obrigações que estão a ser oferecidas à subscrição.

No caso das ordens de compra recolhidas excederem a quantidade de Obrigações disponíveis à venda, proceder-se-á ao rateio nos termos do ponto 7 do presente Anúncio de Lançamento.

**6. Preço de venda e condições de pagamento**

O preço de subscrição das Obrigações é de 1.000 ECV (mil escudos) por cada obrigação.

O pagamento do valor de subscrição das obrigações será integral e na data de liquidação.

Cada subscritor deverá, no momento em que procede à entrega da ordem de subscrição, provisionar a sua conta junto do intermediário financeiro a quem entregar a ordem de subscrição. Os subscritores suportarão ainda quaisquer encargos eventualmente cobrados pelo intermediário financeiro onde sejam entregues as ordens de subscrição.

As despesas inerentes à realização da operação, nomeadamente comissões bancárias e de Bolsa, serão integralmente pagas a contado, no momento da liquidação financeira da Oferta, sem prejuízo de o intermediário financeiro em que seja apresentada a ordem de subscrição poder exigir o respectivo provisionamento no momento da entrega da ordem de subscrição.

Dado que as Obrigações são representadas exclusivamente sob a forma escritural, podem existir custos de manutenção das contas onde estarão registadas as Obrigações da Emitente que sejam adquiridas no âmbito desta Oferta.

**7. Critério de Rateio**

Visando assegurar a efectiva participação dos pequenos investidores, todas as ordens de compra válidas, são satisfeitas até a uma quantidade máxima de 2.000 (dois mil) Obrigações. A parte remanescente e, caso o total das Obrigações solicitadas for superior ao número máximo de Obrigações a emitir, proceder-se-á ao rateio de acordo com a aplicação sucessiva, enquanto existirem Obrigações por atribuir, dos seguintes critérios:

i) Atribuição de um número de Obrigações proporcional à quantidade solicitada na respectiva ordem de subscrição, e não satisfeita, em lotes de 1 (uma) obrigação, com arredondamento por defeito;

ii) No caso do número de Obrigações disponíveis ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens a serem satisfeitas.

**8. Período e locais de transmissão das ordens de compra das Obrigações**

**8.1 - Período da OPS.**

O período para transmissão de ordens de Subscrição Pública decorrerá entre as 8h00 do dia 7 de Junho de 2010 e as 17h00 do dia 18 de Junho de 2010.

As ordens de compra transmitidas durante o último dia do período da OPS, são firmes e irrevogáveis.

**8.2 - Locais de transmissão de ordens de compra**

As ordens de compra serão transmitidas em impresso próprio (boletim de transmissão de ordem de compra), devendo ser apresentadas no período supra referido e nos locais referidos no ponto 12.

**8.3. Boletins de transmissão de ordens de compra**

Cada investidor só poderá utilizar um único impresso de ordem de subscrição. Caso seja apresentado mais do que um impresso apenas será considerado aquele que respeite à maior quantidade de Obrigações. Em caso de igualdade de circunstâncias, será considerado aquele que tiver sido apresentado em primeiro lugar.

A transmissão das ordens de compra poderá efectuar-se junto dos intermediários financeiros habilitados a prestar o serviço de registo e controlo de valores mobiliários escriturais, designadamente em qualquer agência do Banco Comercial do Atlântico, Banco Cabo-verdiano de Negócios, do Banco Interatlântico, da Caixa Económica de Cabo Verde e do Banco Africano de Investimentos Cabo Verde, S.A..

Não serão aceites as ordens de compra cujos impressos não contenham os seguintes elementos:

a) Nome ou denominação e domicílio do ordenante;

b) Número do Bilhete de Identidade, ou número de cédula tratando-se de cidadãos Cabo-verdianos ou estrangeiros residentes, os quais deverão fazer uso de um único número identificativo relativamente à globalidade das ordens de compra dadas;

c) Número do Bilhete de Identidade, do Passaporte ou de qualquer outro documento identificativo legalmente suficiente, tratando-se de cidadãos estrangeiros ou emigrantes, os quais deverão fazer uso de um único número identificativo relativamente à globalidade das ordens de compra dadas;

d) Número de Identificação Fiscal, tratando-se de pessoas colectivas com sede em território Cabo-verdiano;

e) Números relativos a qualquer documento identificativo legalmente suficiente, tratando-se de pessoas colectivas estrangeiras, as quais deverão fazer uso do mesmo número identificativo relativamente à globalidade das ordens de compra dadas;

f) O número de Obrigações pretendido;

g) Designação da Obrigação Pretendida.

É da responsabilidade dos intermediários financeiros o controlo de veracidade e autenticidade dos elementos referidos nas alíneas anteriores, bem como assegurar que não hajam duplicações de ordens, resultante do não uso de um único número identificativo relativamente à globalidade das ordens de compra dadas.

Durante o prazo da Oferta, os intermediários financeiros transmitirão diariamente as ordens recolhidas, bem como os cancelamentos e/ou alterações às mesmas, à BVC, via o serviço de centralização de ordens, no período entre as 8:00 horas e as 18:00 horas. A confirmação das ordens de compra transmitidas é disponibilizada pela BVC, através do mesmo sistema, no dia seguinte ao do envio do ficheiro.

## 9. Identificação dos Intermediários Financeiros e qualidade em que intervêm

A composição do Consórcio de colocação das Obrigações é a seguinte:

- Banco Cabo-Verdiano de Negócios, S.A.;
- Banco Comercial do Atlântico, S.A.
- Banco Interatlântico, S.A;

- Caixa Económica de Cabo Verde, S.A;
- Banco Africano de Investimentos Cabo Verde, S.A.

## 10. Admissão à Cotação

A EMITENTE pretende que as Obrigações venham a ser objecto de admissão à Bolsa de Valores de Cabo Verde.

Os destinatários da Oferta que venham a adquirir Obrigações no âmbito da presente OPS aceitam, com carácter irrevogável, conceder poderes à Oferente, com vista a que seja por esta solicitada a admissão à negociação em mercado regulamentado da Bolsa de Valores de Cabo Verde.

Cumprindo todos os preceitos legais e regulamentares, a admissão à cotação na Bolsa de Valores de Cabo Verde da Globalidade das Obrigações terá lugar no dia 24 de Junho 2010.

## 11. Condições de eficácia a que a Oferta está Sujeita

Sem prejuízo da possibilidade de ocorrência de qualquer das vicissitudes referidas nos artigos 24.º e 25.º do Código de Mercado de Valores Mobiliários, a Oferta pode ser cancelada antes do término do período de subscrição se razões de relevante interesse público assim o aconselharem.

## 12. Locais de disponibilização do Anúncio de Lançamento e do Prospecto

O presente Anúncio de Lançamento será publicado num ou mais jornais de grande circulação no País e será divulgado juntamente com o Prospecto no web site da BVC (www.bvc.cv), do MUNICÍPIO DO SAL, *www.municipiodosal.cv* dos membros do Consórcio de colocação encontrando-se à disposição para consulta, pelos interessados, na sede da Emitente e nos Balcões dos seguintes dos intermediários emitentes referidos no número 9.

Os estatutos da **EMITENTE**, bem como os seus relatórios e contas, poderão ser solicitados na respectiva sede.

## 11. Apuramento dos resultados

Os resultados da Oferta serão apurados em Sessão Especial de Bolsa, a ter lugar na Bolsa de Valores de Cabo Verde no dia 24 de Junho de 2010, e é imediatamente divulgado pela Bolsa de Valores de Cabo Verde no seu Boletim de Bolsa. A liquidação física e financeira da Oferta Pública de Subscrição ocorre no dia seguinte ao da realização da Sessão Especial de Bolsa 23 de Junho de 2010.

Praia, 03 de Junho de 2010

**A EMITENTE**

*Dr. Jorge Eduardo St. Aubyn de Figueiredo*

**(Presidente)**

**O INTERMEDIÁRIO FINANCEIROS LÍDER DA COLOCAÇÃO**

**Banco Comercial do Atlântico, S.A.**

*Dr. Joaquim Sousa*

(Presidente)

*Dr. Paulo António Arsénio Lopes*

(Administrador)